



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Departamento Estadual de Trânsito
do Rio Grande do Norte - DETRAN

EDITAL DE LEILÃO DETRAN_DEGEPOL_DPGRAN Nº 006/2026

PROCESSO Nº 11910936.000154/2026-14

"PROGRAMA PÁTIO LIVRE"

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, em atendimento ao **Acordo de Cooperação Técnica Pátio Livre nº 15/2025**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.722/1993 e do Decreto nº 1.305/1994; Lei nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016, art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.160/2015; Resoluções CONTRAN nº 11/1998, Portaria nº 1023/2022-GADIR, de 05 de outubro de 2022; Portaria nº 229/2022-GADIR, de 24 de março de 2022; Portaria nº 24/2022-GADIR, de 12 de janeiro de 2022 e demais normas aplicáveis, bem como considerando a necessidade de dar cumprimento às disposições legais relativas à destinação dos veículos apreendidos pela autoridade policial, especialmente ao disposto nos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, §5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no artigo 3º da Lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016, realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, do tipo **Maior Lance**, referente ao **Edital de Leilão DETRAN_DEGEPOL_DPGRAN nº 006/2026**, vinculado ao Processo nº 11910936.000154/2026-14.

O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/2011, e tem por objeto a alienação de veículos e ciclomotores apreendidos, removidos, abandonados e não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos da sede da Delegacia Geral da Polícia Civil – DEGEPOL, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3532, Cidade da Esperança, Natal/RN, posteriormente removidos para o pátio credenciado de custódia do DETRAN/RN, localizado na Avenida Ruy Pereira dos Santos, nº 2565, Bairro Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59295-444.

O leilão será realizado no dia **28 de agosto de 2026**, com início às **10h**, exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas nos sítios eletrônicos do DETRAN/RN (<http://www.detran.rn.gov.br>) e da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), bem como pelos telefones (84) 99865-2897 e (84) 3223-4146 ou pelo e-mail comissadeleilao@detran.rn.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

Desde já, por meio do presente Edital, ficam notificados os proprietários, possuidores, credores fiduciários e demais interessados nos veículos apreendidos, removidos ou recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN que, caso tenham interesse em reclamar, regularizar e retirar o veículo de sua propriedade antes da realização do leilão, deverão comparecer à Comissão de Leilão do DETRAN/RN, situada na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, no horário das 08h00 às 14h00, mediante prévio agendamento no sítio eletrônico do DETRAN/RN, para adoção das providências necessárias à regularização e liberação do bem, observadas as exigências previstas na legislação vigente.

Os interessados poderão consultar a relação completa dos veículos objeto da presente notificação, bem como as demais informações pertinentes, por meio do Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado do RN, veiculado em 20 de junho de 2026:

Decorrido o prazo legal sem a manifestação do proprietário ou demais interessados e cumpridas as formalidades previstas no art. 328 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.160/2015, os veículos poderão ser levados à hasta pública para alienação em leilão.

1 – RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES

1.1 – Relação dos lotes: Anexo I.

1.2 – Fica designado somente nos dias **26 e 27 de agosto de 2026** para visitação dos lotes no **Pátio de custódia credenciado ao DETRAN/RN** no endereço(s) - **Av Ruy Pereira Dos Santos, Nº 2565, Bairro Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.295-444**, no horário das 08:00 às 16:00.

1.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação, retirada de peças e registro de fotos e/ou vídeos.

1.4 – As fotografias disponibilizadas no sítio eletrônico do leiloeiro possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, não substituindo a visitação e vistoria presencial dos lotes pelo interessado. Não poderão ser invocadas como fundamento para reclamações quanto às características dos bens, desistência da arrematação, cancelamento do arremate ou qualquer outra pretensão indenizatória.

2 – DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

EXCLUSIVAMENTE ONLINE:

- DATA: 28/08/2026

- LOCAL/SITE: www.lancecertoleiloes.com.br

- HORÁRIO DO INÍCIO DO LEILÃO: 10:00

3 – DO LEILOEIRO

3.1 – O referido leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, o Srº. Francisco Doege Esteves Filho, com matrícula JUCERN nº024/11.

3.2 – O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no contrato.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2 – Os arrematantes deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência mínima de 72 horas, da abertura da hasta.

4.3 – A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

4.3.1 – Os interessados na arrematação de lotes classificados como "SUCATA" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a empresa se encontra devidamente credenciada perante o órgão executivo de trânsito competente, nos termos da legislação vigente. Para participação no



leilão, inclusive na modalidade on-line, a empresa deverá estar previamente cadastrada no sítio eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br como PESSOA JURÍDICA e encaminhar a documentação comprobatória do credenciamento para os e-mails lancecertorn@lancecertoleiloes.com.br ou lancecertorn1@gmail.com, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do leilão, sob pena de ficar impossibilitada de ofertar lances.

4.3.2 – As empresas de desmontagem sediadas em outras Unidades da Federação, interessadas em participar dos lotes classificados como sucata, deverão apresentar certidão válida expedida pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal de origem, comprovando sua regularidade e credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Além disso, deverão promover, previamente à realização do leilão, a habilitação e o reconhecimento de seu certificado de credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, observadas as normas e procedimentos estabelecidos por aquele órgão. Somente estarão habilitadas a participar da arrematação dos lotes classificados como sucata as empresas que, até a data da sessão pública do leilão, tiverem seu credenciamento devidamente validado e liberado pelo DETRAN/RN, sendo vedada a participação daquelas que não obtiverem a respectiva autorização.

4.3.3 – A apresentação da certidão de credenciamento expedida pelo órgão executivo de trânsito da unidade federativa de origem não dispensa a empresa de desmontagem da obrigatoriedade de realizar seu cadastramento e integração ao Sistema Estadual de Rastreabilidade do DETRAN/RN, disponível em <https://desmontes.thomasgreg.com.br/qits/login? t=riograndenorte>, devendo observar todas as exigências operacionais, de controle e rastreabilidade estabelecidas pelo DETRAN/RN para as sucatas adquiridas em leilões realizados no Estado do Rio Grande do Norte.

4.3.4 – A participação no leilão e a posterior liberação dos lotes classificados como sucata ficam condicionadas à efetiva integração da empresa arrematante ao Sistema Estadual de Rastreabilidade do DETRAN/RN, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e demais normas aplicáveis.

4.3.5 – A empresa arrematante de sucata deverá observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.977/2014 e, complementarmente, da Portaria nº 24/2022-GADIR do DETRAN/RN. Além do valor do arremate, será cobrada a cartela de etiquetas de segurança correspondente a cada veículo adquirido, conforme a categoria:

CATEGORIAS		ETIQUETAS POR CARTELA	PREÇO POR UNIDADE DE CARTELA (R\$)
a)	automóvel, caminhonete ou camioneta	50	R\$ 83,77
b)	motocicleta, motoneta, ciclomotor ou quadriciclo	33	R\$ 71,00
c)	caminhão ou caminhão-trator	125	R\$ 205,50
d)	ônibus ou micro-ônibus	114	R\$ 197,17
AVULSA (LEGADO, SUBSTITUIÇÃO E RECONDIIONADO)		50	R\$ 89,39
ITENS DE SEGURANÇA		50	R\$ 109,95

Posteriormente, no cadastramento das peças no sistema de controle e rastreabilidade, será cobrado o valor de R\$ 9,41 por peça cadastrada.

Os valores acima correspondem aos originalmente fixados pela Portaria e estão sujeitos à atualização anual pelo IGP-M/FGV, devendo ser considerados os valores vigentes na data da cobrança.

4.3.6 – Previamente à retirada dos lotes, a empresa arrematante deverá comprovar perante o DETRAN/RN:

I – o pagamento referente à aquisição das etiquetas de controle e rastreabilidade das peças e partes reutilizáveis;

II – o pagamento dos valores correspondentes aos serviços de cadastramento das peças no sistema oficial de rastreabilidade adotado pelo DETRAN/RN, quando aplicável;

III – a quitação das demais taxas, encargos e obrigações previstas neste Edital.

4.3.7 – O efetivo cadastramento das peças no sistema oficial de rastreabilidade poderá ser realizado posteriormente, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos pelo DETRAN/RN e pela legislação aplicável.

4.3.8 – A responsabilidade pela etiquetagem, rastreabilidade, controle, armazenamento, desmontagem e comercialização das peças oriundas dos veículos desmontados será integralmente da empresa arrematante, que deverá manter regular alimentação da plataforma de rastreabilidade e assinar Termo de Responsabilidade comprometendo-se ao integral cumprimento da Lei Federal nº 12.977/2014, da Resolução CONTRAN nº 611/2016 e demais normas aplicáveis.

4.3.9 – O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores impedirá a liberação e retirada dos lotes arrematados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como da comunicação ao órgão executivo de trânsito responsável pelo credenciamento da empresa.

44 – Lances ofertados por pessoa física ou jurídica fora das condições previstas neste Edital serão considerados nulos e retirados dos lotes.

5 – DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

51 – Os bens objetos deste leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

52 – O DETRAN/RN declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados para que seja feita regularização do bem junto ao próprio DETRAN/RN.

53 – Os veículos serão leiloados no estado e condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior, de acordo com o item 1.3 e 1.4 deste edital, não se responsabilizando o DETRAN/RN, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

54 – Os veículos leiloados na condição de SUCATA terão seus registros baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.4.1 – Os lotes classificados na condição de SUCATA poderão ser:

5.4.2 – SUCATAS APROVEITÁVEIS: aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas, inclusive o motor, que poderá, em sua totalidade ser reutilizado em outro veículo;

5.4.3 – SUCATAS COM MOTOR INSERVÍVEL: diferem das “Sucatas aproveitáveis” no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas



peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e numeração não poderão ser utilizados em outro veículo.

5.4.4 - A baixa do registro dos veículos classificados como SUCATA, registrados no DETRAN/RN, será solicitada pela Comissão de Leilão, que providenciará a baixa de circulação do veículo e fornecerá ao arrematante a respectiva Declaração de Baixa de Veículo. Tratando-se de veículos registrados em outras unidades da Federação, a Comissão de Leilão fornecerá ao arrematante cópia do ofício encaminhado ao órgão executivo de trânsito competente, cabendo exclusivamente ao adquirente acompanhar o andamento do processo e atender às eventuais exigências formuladas pelo respectivo DETRAN para a efetivação da baixa do registro, nos termos do art. 126 e parágrafo único da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme transcrito a seguir:

Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRAN, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário.

5.4.5 – O DETRAN exime-se de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual morosidade no cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão, nos termos do subitem 5.4.4, tanto quanto em relação à desvinculação de débitos constantes no registro dos veículos.

5.5 Fica portanto, a partir das referidas solicitações efetivadas pela Comissão de Leilão, sob responsabilidade única e exclusiva do arrematante o acompanhamento e eventual solicitação para que o órgão executivo de trânsito estadual (DETRAN) competente, efetive a BAIXA de REGISTRO e os demais órgãos efetuem as desvinculações de débitos preexistentes.

5.6 – Os veículos arrematados que não sejam sucatas deverão permanecer nas condições originais registradas no DETRAN para que possam circular na forma da lei.

5.7 – Deverá o arrematante custear: licenciamento, IPVA, Placa e tudo que envolva a transferência de propriedade como mudança de município, referente ao ano em exercício. E no caso de sucata, o arrematante tem somente a obrigação de pagar a baixa da sucata, baixa de gravame e vistoria (caso haja) não pagando nenhuma outra taxa ao DETRAN.

5.7.1 – Os veículos de ciclomotores sem placa serão cobrados as devidas despesas com primeiro emplacamento. Deverá o arrematante custear tudo que envolva as despesas necessárias.

5.7.2 – Tratando-se de veículos recuperáveis **registrados em outra unidade da Federação**, diversa do Estado do Rio Grande do Norte, terão seus débitos desvinculados mediante solicitação formal encaminhada pelo **DETRAN/RN** ao respectivo órgão executivo de trânsito. Para esse fim, o DETRAN/RN fornecerá ao arrematante cópias dos ofícios expedidos, cabendo exclusivamente ao adquirente acompanhar o andamento do procedimento junto ao órgão de registro do veículo, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais pendências, inclusive quanto ao fornecimento do número do CRV, quando aplicável, ou de qualquer outro documento ou informação exigidos para a conclusão do processo.

5.7.3 - Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito e inerentes ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferência de propriedade, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi, motor e outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e demais normas no Conselho Nacional de Trânsito.

5.8 – As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

5.9 – Os bens permanecerão na posse e guarda desta administração até sua efetiva transferência para o nome do arrematante e a devida entrega aos adquirentes. Entrega esta que só se efetivará mediante a legalização do bem junto ao DETRAN/RN no endereço Av. Perimetral Leste, nº 113, cidade da esperança, Natal/RN.

5.10 – Os débitos existentes dos veículos recuperáveis referente aos exercícios anteriores ao ano atual, serão baixados pelo Detran/RN e as demais instituições envolvidas, no prazo estipulado para entrega da documentação de transferência do bem arrematado.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

6.2 – Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

7 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

7.1 – Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional. O licitante pagará 100% (cem por cento) do valor da arrematação em até 03 (três) dias úteis da data de realização do leilão, através de depósito bancário, transferência ou PIX para a conta corrente de titularidade do leiloeiro oficial FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, fornecida via e-mail (lancecertorn1@gmail.com ou lancecertorn@lancecertoleiloes.com.br) pela equipe de leilão após o encerramento da hasta.

7.2 – Após a finalização do leilão, em até 24h, a equipe do leiloeiro enviará e-mail aos vencedores com orientação para pagamento dos arremates.

7.3 – Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.4 – O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Leilão.

7.5 – Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Presidente da comissão de leilão do DETRAN/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestarem interesse em assumir a arrematação, observadas as regras previstas neste Edital.

7.6 – As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretratáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstos na Lei 14.133/21.

7.6.1 – Pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão será cobrado, do arrematante, o valor da taxa tgb (taxa administrativa), valores definidos através da Ata da Assembleia Geral do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais dos Estados do Norte e Nordeste – Sindilei-NO/NE, ocorrida em 13 de junho de 2015, devendo ser pago em dinheiro, juntamente com 100% (cem por cento) do valor da arrematação de que trata no item 7.1, ICMS referente à classificação do lote (20% sucata e 1,0% veículos recuperáveis) e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.6.2 – No caso de o arrematante deixar de efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do arremate, da taxa administrativa e do ICMS referente a classificação do lote (20% para sucata e 1% para veículos recuperáveis), será considerado desistente da arrematação, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do arremate, mais comissão do leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento voluntário dos valores devidos, será encaminhada cobrança bancária ao endereço do arrematante para adoção das providências cabíveis.

7.6.2.1 – Não sendo pago, será enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o



arrematante responsabilizado civil e criminalmente por sua ação, além das penas previstas no subitem 7.6 deste edital.

7.6.3 – Expressa proibição de participar em outros leilões.

7.7 – Caberá ao arrematante o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, taxa administrativa, total do valor arrematado e ICMS de acordo com a classificação do lote.

7.8 – O ICMS incidente sobre os bens arrematados será recolhido pelo arrematante, na forma da legislação tributária vigente do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Nas operações internas com lotes classificados como sucata, a alíquota do ICMS será de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da arrematação, nos termos do Decreto Estadual nº 34.390, de 07 de março de 2025, que alterou o Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

II – Nas operações relativas a veículos destinados à circulação, a base de cálculo do ICMS corresponderá ao valor constante da Tabela FIPE, com redução de 95% (noventa e cinco por cento), aplicando-se sobre o valor remanescente a alíquota interna de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640/1997, e alterações posteriores.

III – O valor do ICMS devido será calculado e informado ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, devendo ser integralmente quitado como condição para a liberação do bem arrematado.

7.9 – **Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante.**

7.10 - Os lotes constantes do **ANEXO I** que contenham a observação "**MOTOR DE OUTRO VEÍCULO EM CIRCULAÇÃO**" são compostos por placa, chassi e motor originalmente pertencentes ao respectivo veículo. Contudo, constatou-se que o número de identificação do motor atualmente instalado corresponde a outro veículo em circulação, razão pela qual tais bens estão sendo alienados na condição de sucata aproveitável com motor inservível, sendo vedada a reutilização ou instalação do referido motor em outro veículo, em conformidade com a legislação vigente.

7.11 – Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS) e sua devida transferência no DETRAN/COMISSÃO DE LEILÃO. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

8 – DA RETIRADA DO BEM

8.1 – A documentação necessária para transferência de propriedade ou baixa de circulação (em caso de SUCATA), será enviada para o e-mail do arrematante no período **26 e 27 de outubro de 2026**, enviando todas as notas dos veículos recuperáveis. Nos dias de **28 a 30 de outubro de 2026**, serão enviadas as notas das sucatas. A critério da Comissão de Leilão, as datas poderão ser alteradas. Os lotes de classificação SUCATA somente serão entregues após agendamento prévio através do telefone (84) 2132-5534 (ligação)/(84) 98123-7800 (whatsapp) – PÁTIO SÃO GONÇALO.

8.1.1 – O registro da transferência de propriedade dos veículos e a baixa de circulação dos lotes classificados como SUCATA deverão ser realizados exclusivamente na Comissão de Leilão do DETRAN/RN, situada na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante agendamento prévio por meio do sítio eletrônico www.detran.rn.gov.br. Após a conclusão do registro da transferência de propriedade ou da baixa de circulação, conforme o caso, a Comissão de Leilão entregará a documentação necessária para a liberação do bem arrematado localizado no pátio, observado o disposto no subitem 1.2 deste Edital. **Considerando que a transferência de propriedade será realizada exclusivamente na Comissão de Leilão do DETRAN/RN, localizada na Cidade da Esperança, em Natal/RN, o endereço do arrematante deverá estar obrigatoriamente atualizado no Estado do Rio Grande do Norte.**

8.1.2 - A abertura do processo para registro da baixa de circulação e a realização da vistoria somente poderão ocorrer quando não houver qualquer restrição administrativa ou judicial incidente sobre o bem. Enquanto persistirem tais restrições, o veículo permanecerá impedido de ser regularizado junto ao DETRAN/RN. Caberá ao arrematante acompanhar e solicitar aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias para a baixa das restrições eventualmente existentes.

8.1.3 - **Excepcionalmente, e a exclusivo critério da Comissão de Leilão, poderá ser autorizada a entrega antecipada do veículo arrematado antes da conclusão dos procedimentos de transferência de propriedade ou de baixa de circulação, quando, esgotado o prazo ordinário de entrega previsto neste Edital, ainda persistirem pendências administrativas relativas à regularização do bem. Tal faculdade não constitui direito do arrematante, tampouco se aplica indistintamente a todos os veículos ou situações, cabendo à Comissão de Leilão avaliar a conveniência e a viabilidade da medida em cada caso concreto.**

8.1.4 - O arrematante de veículo classificado como **RECUPERÁVEL**, cujo registro e emplacamento sejam de outra unidade da Federação, deverá assinar **Termo de Responsabilidade**, comprometendo-se a somente colocar o veículo em circulação após a conclusão dos procedimentos de transferência de propriedade e regularização perante o DETRAN/RN. Da mesma forma, nos casos de entrega antecipada do veículo, na forma prevista no subitem 8.1.3 deste Edital, o arrematante declara ciência de que o bem não poderá ser colocado em circulação antes da conclusão dos respectivos procedimentos de transferência e regularização. O descumprimento desta obrigação sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

8.2 – Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação do termo de saída, entregue pela comissão de leilão, da Nota fiscal, documentação pessoal e sua devida transferência.

8.2.1 – Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.

8.2.2 – No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

8.2.3 – Caso a retirada tenha sido delegada a terceiro, será necessária a apresentação de procuração que deverá constar os dados pessoais do Arrematante e do procurador, a descrição do Lote, a expressa autorização para a entrega do bem pelo DETRAN/RN, estar assinada e a firma reconhecida em cartório, bem como a cópia da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH).

8.2.4 – A não retirada do bem em até 30 dias após a data de emissão da nota fiscal pelo leiloeiro implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

9 – DA ATA

9.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 – A ata será assinada ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, cabendo à Comissão do Leilão a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Diretor a homologação do certame.

11 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES



- 11.1** – Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Leilão, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 14.133/21.
- 11.2** – Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Leilão, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no DETRAN/RN, pelo e-mail: comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
- 11.3** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 11.4** – Das decisões e atos praticados neste Leilão, caberá recurso que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da ADJUDICAÇÃO.
- 11.5** – As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.
- 11.6** – O arrematante se obriga a transferir a titularidade do (s) veículo (s) para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal pelo Leiloeiro.
- 11.7** – Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.
- 11.8** – O arrematante receberá o veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos referentes ao licenciamento, taxa de bombeiros, IPVA do exercício corrente, taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularização de modificações, ICMS, demais taxas previstas na legislação vigente, inclusive aquelas constantes da Resolução nº 544 do CONTRAN, quando devidas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à regularização e ao registro da propriedade do veículo junto ao órgão executivo de trânsito, as quais correrão integralmente por sua conta. Não caberá a desvinculação de multas em fase de autuação, salvo quando da efetiva geração da penalidade. Nessa hipótese, o arrematante deverá encaminhar solicitação à Comissão de Leilão do DETRAN/RN, por meio do endereço eletrônico comissaodeleilao@detran.rn.gov.br, informando no assunto: "**DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS DE MULTA – LOTE XX – LEILÃO Nº XX/20XX**". Recebida a solicitação, a Comissão de Leilão promoverá a desvinculação no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, quando cabível.
- 11.9** – O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/RN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.
- 11.10** – O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.
- 11.11** – Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.
- 11.12** – O arrematante do veículo considerado SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL assinará "Termo de Responsabilidade", comprometendo-se a não circular com o mesmo e dando a ciência que os motores não poderão ser regularizados em outros veículo, servindo apenas para reciclagem e reutilização de peças.
- 11.13** – Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.
- 11.14** – Os lotes que contenham mais de um veículo não poderão ter a sua liberação fracionada.
- 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1** – **O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital;**
- 12.2** – Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 12.3** – Antes da retirada dos lotes arrematados, o DETRAN/RN através do seu dirigente poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão. Devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.
- 12.3.1** – As utilizações pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 12.3.2** – **A Comissão de leilão poderá, ainda, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital, desde que devidamente justificados os motivos.**
- 12.4** – Não compete ao leiloeiro promover a baixa de circulação dos veículos classificados como SUCATA, nem realizar a regularização de baixa de registro decorrente de furto ou roubo, de restrições judiciais ou de quaisquer outras restrições administrativas eventualmente incidentes sobre os bens. Tais providências são de competência exclusiva dos órgãos públicos competentes, conforme a legislação aplicável, incluindo o DETRAN, o Poder Judiciário e a Polícia Civil, quando for o caso.
- 12.5** – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros por mais privilegiados que sejam.
- 12.6** – **Qualquer informação para interessados, arrematantes, proprietários e terceiros, devem ser através dos contatos (84) 99865-2897 | (84) 3223-4146 ou e-mail lancecertorn1@gmail.com / lancecertorn@lancecertoleiloes.com.br / comissaodeleilao@detran.rn.gov.br .**

Celeyde Albertina Diniz
Presidente da Comissão de Leilão



ANEXO I

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA OSTENTADA	PLACA ORIGINAL	COR	ANO	LANCE INICIAL
1	VEÍCULO	FIAT/MOBI LIKE	QGR9H02	QGR9H02	VERMELHA	2019/2019	R\$ 18.000,00
2	VEÍCULO	I/KIA CERATO EX2 1.6L	NMF1C04	NUS3B05	PRATA	2010/2011	R\$ 16.000,00
3	VEÍCULO	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	RGG0D07	RGG0D07	BRANCA	2021/2021	R\$ 50.000,00
4	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	I/GM CLASSIC LIFE	MZD5938	MZD5938	PRATA	2006/2007	R\$ 1.000,00
5	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/STRADA FIRE FLEX	MZE9062	MZE9062	BRANCA	2009/2009	R\$ 1.000,00
6	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	VW/VOYAGE 1.0	NNM5G15	NNO4701	PRETA	2011/2011	R\$ 1.000,00
7	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	GM/CORSA HATCH JOY	MXL5805	MXL5805	BEGE	2006/2006	R\$ 600,00
8	VEÍCULO	I/FORD FIESTA SE HA	NOH5E05	NOH5E05	PRETA	2012/2012	R\$ 8.000,00
9	VEÍCULO	I/FIAT CRONOS 1.3	EZO5D19	EZO5D19	PRETA	2019/2019	R\$ 19.000,00
10	VEÍCULO	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	QFR1D74	QFR1D74	BRANCA	2017/2018	R\$ 50.000,00
11	VEÍCULO	CHEV/PRISMA 1.0MT ADV	OWF6B80	OWF6B80	CINZA	2014/2015	R\$ 17.000,00
12	VEÍCULO	VW/VOYAGE 1.0	NNT2B32	NNT2B32	PRETA	2010/2010	R\$ 7.000,00
13	VEÍCULO	VW/SAVEIRO CD CROSS MPI	FQO5J13	FQO5J13	AZUL	2023/2023	R\$ 50.000,00
14	VEÍCULO	I/VW FUSCA AA	OJP1A01	OJP1A01	AZUL	2013/2014	R\$ 35.000,00
15	VEÍCULO	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	NQH0I20	NQH0I20	PRATA	2009/2010	R\$ 15.000,00
16	VEÍCULO	VW/GOL 1.6 RALLYE	JHR5A14	JHR5A14	PRATA	2008/2008	R\$ 10.000,00
17	VEÍCULO	NISSAN/KICKS S DRCT CVT	QGZ7A48	QGZ7A48	BRANCA	2019/2020	R\$ 30.000,00
18	VEÍCULO	FIAT/TORO FREEDOM AT6	RGE4D97	RGE4D97	CINZA	2020/2021	R\$ 35.000,00
19	VEÍCULO	I/CHEV SPARK EUV ACTIV	TSW6H44	TSW6H44	CINZA	2025/2026	R\$ 70.000,00
20	VEÍCULO	FIAT/FIORINO FLEX	NOH3B24	NOH3B24	BRANCA	2012/2013	R\$ 7.000,00
21	VEÍCULO	HYUNDAI/CRETA1TA LIMITED	RQE2I80	RQE2I80	PRETA	2023/2024	R\$ 50.000,00
22	VEÍCULO	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	OWA5C49	OWA5C49	BRANCA	2013/2014	R\$ 8.000,00
23	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	TRAXX/JL50 Q2	S/PLACA	S/1 EMPLAC	VERMELHA	2009/2009	R\$ 50,00
24	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/PALIO FIRE FLEX	MNY8C74	MNY8C74	CINZA	2008/2008	R\$ 700,00
25	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	PNF6D70	PNF6D70	PRETA	2015/2016	R\$ 1.000,00
26	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	VW/GOL 1000I	MXX5649	HUT7243	VERDE	1995/1995	R\$ 50,00
27	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	NOH4951	OJT9658	PRATA	2012/2013	R\$ 500,00
28	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/STRADA 65HD WK CC E	PDY7F76	QLH7644	PRATA	2018/2018	R\$ 1.000,00
29	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	GM/CORSA CLASSIC	KKG4610	MXM8C89	CINZA	2002/2003	R\$ 500,00